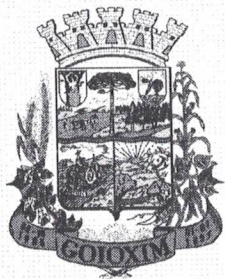




CÂMARA DE GOIOXIM – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR

PROTOCOLO N°089/2024

29/07/24 HORA 14:34

PROTOCOLO

INTERESSADO

EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO

PROJETO DE LEI N° 019 /2024

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	29/07/24	Agente Admin		13			
2	31/07/24	Supl. Comarca		14			
3	06/08/24	Lider do Plebiscito		15			
4	09/08/24	Pr. Com. Externamento		16			
5	12/08/24	Pr. Com. Justiça		17			
6	13/08/24	Autógrafo do Pr.		18			
7	19/08/24	Publicação		19			
8				20			
9				21			
10				22			
11				23			
12				24			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIMESTADO DO
PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO
- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM - PR
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 01.607.627/0001-78



Ofício n.º 089/ GAB

Goioxim, 29 de julho de 2024.

LIDO NO EXPEDIENTE

Assunto: Projeto de Lei 019/2024

EM: 06 / 08 / 24
[Assinatura]
1º Secretário

Senhor Presidente:

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, com fulcro nas competências atribuídas na Lei Orgânica Municipal e demais ditames aplicáveis, vem respeitosamente perante Vossa Presença, encaminhar a essa colenda Casa de Leis a inclusa proposição legislativa, conforme mensagem, justificativa, minuta e demais documentos em anexo.

Requer, por fim, em razão da extrema urgência e da importância e relevância das matérias versadas, seja aprovado o **regime de urgência** previsto no Regimento, de modo que seja discutido e apreciado em única sessão tal qual dispõe o Regimento Interno, bem analisados diretamente pelo plenário, sem encaminhamento para comissões ou deferimento de pedido de vistas.

Desde já colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos.

Cordialmente.

MARI
TEREZINHA DA
SILVA:
81441878904
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Atribuição digitalmente por MARI TEREZINHA
DA SILVA 81441878904
DN: C=BR, CN=CP-Brasil, OU=Certificado
Digital, OU=01554265000175, OU=AC
Certificado Matriz, OU=Assinatura Tipo A3,
OU=sem logon, CN=MARI TEREZINHA DA
SILVA 81441878904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: area localização de assinatura aqui
Data: 2024-07-29 12:00:29
Firma: Raster Vendor S.A.O.

**APROVADO
(1ª VOTAÇÃO)**

EM: 13 / 08 / 24
[Assinatura]
Presidente

**APROVADO
(2ª VOTAÇÃO)**

EM: 13 / 08 / 24
[Assinatura]
Presidente

**APROVADO
(3ª VOTAÇÃO)**

EM: 13 / 08 / 24
[Assinatura]
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara Municipal
Rua Mato Grosso, 35 – Centro
Goioxim-PR
CEP: 85162-000
jk



JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 019/2024 do Executivo que:

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ R\$ 1.161.211,13 (Um milhão cento e sessenta e um mil e duzentos e onze reais e treze centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização legislativa para abertura de créditos adicionais e especiais, utilizando para isso os seguintes recursos:

- Do repasse vinculado à fonte 00835 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais, via SECID-Secretaria de Estado das Cidades, para aquisição de um veículo rodoviário tipo Van a ser destinado para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no valor de R\$ 453.333,33, sendo R\$ 368.459,84 do governo estadual, com R\$ 84.873,49 de contrapartida municipal;
- Dos recursos oriundos do Governo do Estado via SEAB, Termo de Convênio nº 200 206829672 para aquisição de calcário dolomítico no valor a ser repassado de R\$ 200.000,00. (Obs: R\$ 51.878,00 de contrapartida municipal que já está incluso no orçamento);
- E do superávit financeiro do exercício anterior, vinculado à Fonte de Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 507.877,80.

Daí a necessidade de incluir tais saldos no orçamento vigente, para que assim possamos dar continuidade nos projetos que estão sendo desenvolvidos pelas equipes das Secretarias em que os mesmos são vinculados.

Esperamos, assim, diante das razões aduzidas, que o projeto encontre favorável acolhimento dos nobres Edis, ao qual solicitamos que seja apreciado e votado.

É a justificativa.

MARI TEREZINHA
DA SILVA;
81441878904

Mari Terezinha da Silva,
Prefeita Municipal.

Assinado digitalmente por MARI TEREZINHA DA
SILVA 81441878904
DN: C=BR, O=AC-Brasil, OU=Certificado Digital,
OU=0155428500175, OU=AC-Carregado Multipla,
OU=Assinatura 100 A3, OU=sem-branco,
CN=MARI TEREZINHA DA SILVA 81441878904
Resolução: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-07-29 12:01:23
Formato: Versão: 9.5.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIMESTADO DO
PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO
- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM - PR
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 01.607.627/0001-78



PROJETO DE LEI N.º 019/2024 29 de julho de 2024.

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ R\$ 1.161.211,13 (Um milhão cento e sessenta e um mil e duzentos e onze reais e treze centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um crédito adicional suplementar especial no orçamento vigente no valor de R\$ 1.161.211,13 (Um milhão cento e sessenta e um mil e duzentos e onze reais e treze centavos) nas seguintes contas de despesas:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0007.2028	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO ENSINO PUBLICO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$: 200.000,00
00980 - 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2086	CONSTRUÇÃO POSTO DE ATENDIMENTO JABUTICABAL E SANTO ANTONIO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$: 307.877,80
01529 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	
09.003	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GOIOXIM - FDRG	
20.605.0008.2084	CONVENIO 200 206829672 - AQUISIÇÃO DE CALCARIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$: 200.000,00
01792 - 00833	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
11.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.695.0009.2080	PROGRAMA TRANSFERENCIA VOLUNTARIA SECID - AQUISIÇÃO DE VAN	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$: 84.873,49
02501- 00835	Recursos Ordinários (livres)	R\$: 368.459,84
02502- 00835	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Excesso e Tendência de Excesso de Arrecadação, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Conta receita	DESCRIÇÃO	FONTE	Excesso Verificado
1.7.2.4.99.0.1.03.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO ESTADUAL SECID - VAN ESPORTE	00835	453.333,33

do cancelamento parcial de dotações conforme quadro abaixo:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	
09.003	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GOIOXIM - FDRG	

MARI TEREZINHA
DA SILVA:
81441878904

Aprovado digitalmente por MARI TEREZINHA DA SILVA 81441878904
Data: 2024.07.29 12:05:05
Assinatura: 81441878904
Assinatura: 81441878904
Data: 2024.07.29 12:05:05
Fim do documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIMESTADO DO
PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO
- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM - PR
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 01.607.627/0001-78



20.606.0008.2046	ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GOIOXIM -FDRG	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$: 200.000,00
01820 – 00833	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	

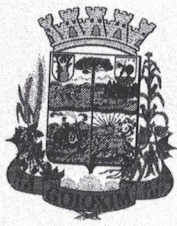
E do superávit financeiro do exercício anterior vinculado à fonte de Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 507.877,80.

Art.3 º - Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 813/2023 e da Lei Orçamentária Anual nº 838/2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, em 29 de julho de 2024.

MARI TEREZINHA
DA SILVA:
81441878904
Mari Terezinha da Silva,
Prefeita Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER JURÍDICO

Referência: Projeto de Lei nº 019/2024

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 1.161.211,13 (Um milhão, cento e sessenta e um mil, duzentos e onze reais e treze centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de emissão de parecer jurídico à procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, sobre o projeto de Lei nº 019/2024, de autoria do Executivo Municipal que tem por escopo dispor sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, resultante de superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 507.877,80, um crédito adicional suplementar especial por excesso e tendência de excesso de arrecadação no valor de R\$ 453.333,33 e por cancelamento parcial de dotações no valor de R\$ 200.000,00, vislumbrando deste modo um crédito adicional total de R\$ 1.161.211,13 (Um milhão, cento e sessenta e um mil, duzentos e onze reais e treze centavos), com a finalidade de aquisição de um veículo tipo Van para secretaria de Cultura, para aquisição de calcário, bem como para dar continuidade nos projetos que estão sendo desenvolvidos nas Secretarias mencionadas no projeto.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II. ANÁLISE JURÍDICA

2.1 Da competência e Iniciativa

O projeto de lei em análise versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, que é amparado pelo artigo 30, I da Constituição Federal, que diz:

Art. 30 - Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Bem como pelo artigo 3º da Lei orgânica Municipal de Goioxim, conforme segue:

Lotari



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Art. 3º - Ao Município compete promover tudo quanto diz respeito ao seu interesse e o bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I – legislar sobre **assuntos de interesse local**;

O presente projeto é claro quanto ao acima explanado, pois se trata de assunto de interesse local, pois visa dar continuidade a atividades voltadas para as secretarias de Saúde e Assistência Social, bem como dar início à obras de pavimentação asfáltica no município.

Vale mencionar ainda a alínea “c”, parágrafo 1º do artigo 27 da Lei orgânica municipal que prevê que:

Art.27. A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa, às comissões da Câmara e ao Prefeito, bem como à população, conforme o disposto no artigo 31 desta Lei.

Art. 1º É da competência exclusiva do Prefeito, a iniciativa dos Projetos de Lei que:

c) importem aumento de despesa ou diminuição de receita.

Desta forma, quanto a competência e iniciativa, Procuradoria Jurídica OPINA, s.m.j, favorável a tramitação do Projeto de Lei em comento.

2.3 Do orçamento

Essencial frisar os artigos 71 e 72 parágrafos 1º, 2º alínea “c”, da Lei Orgânica de Goioxim que discorre sobre o orçamento municipal como segue:

Art.71- O Município observará as normas da Constituição Federal e das Leis Federais, sobre o exercício financeiro, a elaboração e

lastam



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

organização dos orçamentos públicos e anuais e plurianuais de investimentos.



Art.72- A despesa pública obedecerá a Lei Orçamentária que conterá dispositivos para previsão da receita e fixação da despesa.

§ 1º- As despesas de capital obedecerão ao orçamento plurianual de investimentos.

§ 2º- São vedadas nas Leis Orçamentárias ou na sua execução:

- a) a transposição, sem prévia autorização legislativa, de recursos de uma dotação orçamentária para outra;
- b) a concessão de crédito limitado;
- c) a abertura de crédito especial ou suplementar sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;**
- d) a realização por qualquer dos órgãos do Executivo ou Legislativo, de despesas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais.

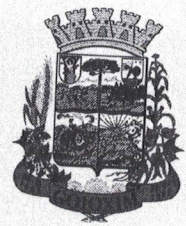
Desta forma uma vez que submetido o presente projeto de lei para análise e autorização legislativa, bem como indicados os recursos correspondentes, é de total coerência a iniciativa do Executivo Municipal, inexistindo a vedação mencionada na alínea “c” do parágrafo 2º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal.

2.4 Da Legislação que rege a matéria

O sistema orçamentário previsto na Constituição Federal busca permitir o controle dos recursos públicos disponíveis e o equilíbrio do orçamento.

Conforme artigos 40,41,42 e 43 da Lei n° 4320/6 que estatui normais federais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, o adicional especial é destinado para despesas não previstas no orçamento, como segue:

Wstam



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Assim, é possível vislumbrar que as ações do executivo são limitadas ao gasto público previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos que não estejam estabelecidos previamente no orçamento em vigência conforme a lei 4.320/64.

Conforme se vê do projeto advindo do poder Executivo, é possível constatar que o projeto de lei 019/2024, compreende os requisitos necessários para abertura do crédito adicional especial, sob o respaldo do artigo 41, incisos I e II, diante da inexistência de dotação orçamentária, bem como destinados a

Wstani



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



reforço de dotação orçamentária, para o fim já mencionado no relatório deste parecer, igualmente sob respaldo do artigo 43, § 1º incisos I, II e III uma vez resultante de superávits financeiros apurados no exercício anterior, cancelamento parcial de dotações e por tendência de excesso de arrecadação, utilizando recursos de transferências públicas estaduais, convênios, entre outros recursos conforme tabela demonstrativa e justificativa no projeto em questão.

2.5 Das comissões

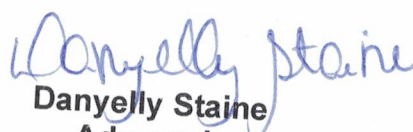
Vale mencionar que, devido ao teor da matéria, o assunto em comento deverá ser submetido à apreciação das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamentos, Finanças e Tomada de Contas desta Casa Legislativa, uma vez compostas pelos representantes do povo, sendo essencial tal manifestação, conforme prevê os artigos 61 e 62, a (2) e (6) do Regimento Interno.

III- CONCLUSÃO

Desta forma conforme o exposto do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, a procuradoria jurídica *OPINA s.m.j.* pela regular tramitação, discussão e votação do projeto de lei em análise.

É o parecer, S.M.J.

Goioxim, 31 de julho de 2024.


Danyelly Staine
Advogada
OAB/PR 94.723



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER Nº 026/2024

DE: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 019/2024

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ R\$ 1.161.211,13 (Um milhão cento e sessenta e um mil e duzentos e onze reais e treze centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Em atenção ao Artigo 61 e § 1º do Regimento Interno, esta comissão efetuou a análise do Projeto de Lei do Executivo nº 019/2024, sob os aspectos constitucionais, jurídicos e de redação.

Assim sendo, não vislumbramos óbices, devendo ser encaminhado o referido projeto para a Comissão de Orçamento, Finanças e Tomadas de Contas, conforme artigo 66 do Regimento Interno, para que haja a análise do mérito.

É o parecer.

Goioxim, 09 de agosto de 2024.

ELSON LUIZ GUTERVIL
PRESIDENTE

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
RELATOR

VALMIR PEDROSO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER Nº 026/2024

DE: COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS.
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 019/2024

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ R\$ 1.161.211,13 (Um milhão cento e sessenta e um mil e duzentos e onze reais e treze centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Em atenção ao Artigo 62 do Regimento Interno, esta comissão efetuou a análise do Projeto de Lei do Executivo nº 019/2024, sob os aspectos econômicos e financeiros.

A matéria do presente projeto, está dentro dos parâmetros financeiros do município, e, diante disso, esta comissão opina favoravelmente pelo encaminhamento do Projeto de Lei do Executivo nº 019/2024 ao plenário do legislativo municipal para votação, conforme normas regimentais.

É o parecer,

Goioxim, em 12 de agosto de 2024.


EVERALDO GUTERVIL
PRESIDENTE


NERSO DOS SANTOS
RELATOR


DUARTE FERREIRA RAMOS
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/Fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Ofício n.º 055/2024 - PCMG

Goioxim, 13 de agosto de 2024.

Excelentíssima Senhora,

Conforme determina o Art. 136 do Regimento Interno desta Casa de Leis, encaminho a Vossa Excelência os Autógrafos de Leis números:

- 024/2024, referente ao Projeto de Lei nº 018/2024 de autoria do Executivo Municipal, datado de 25 de julho do corrente ano;
- 025/2024, referente ao Projeto de Lei nº 019/2024 de autoria do Executivo Municipal, datado de 29 de julho do corrente ano;

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para externar nosso respeito e consideração.

Assinado de forma digital por
DENILSON FERREIRA
RAMOS:00883359928
Dados: 2024.08.13 15:11:20
+03'00'

Denilson Ferreira Ramos

Presidente

Exma. Sr.
Mari Terezinha da Silva
Prefeita Municipal
Goioxim – Paraná

Recebido 13/08/2024
Tamara



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



AUTÓGRAFO DE LEI N° 025/2024

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 1.161.211,13 (Um milhão cento e sessenta e um mil e duzentos e onze reais e treze centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um crédito adicional suplementar especial no orçamento vigente no valor de R\$ 1.161.211,13 (Um milhão cento e sessenta e um mil e duzentos e onze reais e treze centavos) nas seguintes contas de despesas:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0007.2028	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO ENSINO PÚBLICO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00980 – 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$: 200.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2086	CONSTRUÇÃO POSTO DE ATENDIMENTO JABUTICABAL E SANTO ANTONIO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01529 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 307.877,80
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	
09.003	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GOIOXIM - FDRG	
20.605.0008.2084	CONVENIO 200 206829672 - AQUISIÇÃO DE CALCARIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01792 – 00833	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R\$: 200.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
11.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.695.0009.2080	PROGRAMA TRANSFERENCIA VOLUNTARIA SECID - AQUISIÇÃO DE VAN	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
02501- 00835	Recursos Ordinários (livres)	R\$: 84.873,49
02502- 00835	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R\$: 368.459,84

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Excesso e Tendência de Excesso de Arrecadação, conforme quadro demonstrativo abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Conta receita	DESCRIÇÃO	FONTE	Excesso Verificado
1.7.2.4.99.0.1.03.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO ESTADUAL SECID - VAN ESPORTE	00835	453.333,33

Do cancelamento parcial de dotações conforme quadro abaixo:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	
09.003	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GOIOXIM - FDRG	
20.606.0008.2046	ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GOIOXIM -FDRG	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01820 - 00833	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R\$: 200.000,00

E do superávit financeiro do exercício anterior vinculado à fonte de Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 507.877,80.

Art.3º Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 813/2023 e da Lei Orçamentária Anual nº 838/2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2024.

DENILSON FERREIRA
RAMOS:0088335992
8

Assinado de forma digital por
DENILSON FERREIRA
RAMOS:00883359928
Dados: 2024.08.13 15:01:03 -03'00'

DENILSON FERREIRA RAMOS
PRESIDENTE



Goioerê, 13 de Agosto de 2024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:240BC825

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 862/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR
BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO
MUNICÍPIO DE GOIOXIM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná,
aprovou e Eu Prefeita Municipal MARI TEREZINHA SILVA, com
base no artigo 51, I da Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda
através de Leilão Público, nos termos da Lei Federal 14.133/21,
veículos e demais bens móveis inservíveis, pertencentes ao município
de Goioxim, conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único: A autorização que trata o caput deste artigo decorre
em razão da inutilidade dos aludidos veículos e demais bens móveis
para o serviço público municipal.

Art. 2º Os valores mínimos dos bens constantes da relação do Anexo
I foram estipulados através de avaliação de Comissão especialmente
designada pela Administração Municipal – Decreto nº 14/2024, onde
foi observado, tanto quanto possível, o valor de mercado.

Parágrafo Único: A venda dos Bens não poderá ser inferior ao valor
da avaliação.

Art. 3º Para a execução do leilão e melhor atendimento do interesse
público, fica autorizado o Leiloeiro Oficial do Estado do Paraná, a
compor os lotes dos inservíveis constantes desta lei, parte integrante e
inseparável.

Art. 4º Os recursos arrecadados com a venda dos inservíveis deverão
ser destinados à aquisição de novos bens, que passarão a integrar o
patrimônio do município.

Art. 5º Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a dar
baixa do Patrimônio Público Municipal, dos bens referidos no Anexo I
desta Lei, mediante a alienação dos mesmos.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando
todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 13
de agosto de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:DE9A7426

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 863/2024

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um
Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 41/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 41/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2024
HOMOLOGAÇÃO: 13/08/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO de incremento
temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde,
destinados a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
de Goioerê-Pr, conforme PORTARIA GM/MS Nº 3.604, de 19 de
abril de 2024, por intermédio de Plano de Trabalho apresentado na
Proposta nº 360005819012/02-400.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ
VALOR DA DESPESA: R\$ 150.000,00
13/08/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Pereira do Nascimento
Código Identificador:E7D6C536

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 42/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 42/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2024
HOMOLOGAÇÃO: 13/08/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO de incremento
temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde,
destinadas ao HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
MARIA ANTONIETA, conforme PORTARIA GM/MS Nº 3.591, de
18 de abril de 2024 e PORTARIA GM/MS Nº 3.604, de 19 de abril
de 2024, por intermédio do Ofício 153/2024 - Plano de Trabalho e
solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA
ANTONIETA
VALOR DA DESPESA: R\$ 1.200.000,00

13/08/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Pereira do Nascimento
Código Identificador:37B38F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a
determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de
1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e
entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos
recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasso	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simplex Nacional	12/08/2024	1.765,10
FNS - Fundo Nacional de Saúde	Incentivo Financeiro APS Equipe de Saúde da família	12/08/2024	216.000,00
FNS - Fundo Nacional de Saúde	Incentivo Financeiro APS Manutenção de pagamento	12/08/2024	14.247,28
FNS - Fundo Nacional de Saúde	Transformação Digital no SUS	12/08/2024	17.190,95
Secretaria Tesouro Nacional	Simplex Nacional	13/08/2024	9.781,29
Secretaria Tesouro Nacional	ICMS	13/08/2024	268.592,28
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	13/08/2024	33.402,50
FNDE	Alimentação Escolar	13/08/2024	557,60
FNDE	Alimentação Escolar	13/08/2024	18.632,00
FNDE	Alimentação Escolar	13/08/2024	1.189,00
FNDE	Alimentação Escolar	13/08/2024	9.476,60
FNDE	Alimentação Escolar	13/08/2024	18.233,40



R\$ 1.161.211,13 (Um milhão cento e sessenta e um mil e duzentos e onze reais e treze centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um crédito adicional suplementar especial no orçamento vigente no valor de R\$ 1.161.211,13 (Um milhão cento e sessenta e um mil e duzentos e onze reais e treze centavos) nas seguintes contas de despesas:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.002	EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0007.2028	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO ENSINO PÚBLICO
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
00980 - 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R\$: 200.000,00

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2086	CONSTRUÇÃO POSTO DE ATENDIMENTO JABUTICABAL E SANTO ANTONIO
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
01529 - 00000	Recursos Ordinários (Livres) R\$: 307.877,80

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA
09.003	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GOIOXIM - FDRG
20.605.0008.2084	CONVENIO 200 206829672 - AQUISIÇÃO DE CALCARIO
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
01792 - 00833	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais R\$: 200.000,00

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
11.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.695.0009.2080	PROGRAMA TRANSFERENCIA VOLUNTARIA SECID - AQUISIÇÃO DE VAN
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02501 - 00835	Recursos Ordinários (livres) R\$: 84.873,49
02502 - 00835	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais R\$: 368.459,84

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Excesso e Tendência de Excesso de Arrecadação, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Conta receita	DESCRIÇÃO	FONTE	Excesso Verificado
1.7.2.4.99.0.1.03.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIO ESTADUAL SECID - VAN ESPORTE	00835	453.333,33

Do cancelamento parcial de dotações conforme quadro abaixo:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA
09.003	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GOIOXIM - FDRG
20.606.0008.2046	ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GOIOXIM - FDRG
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
01820 - 00835	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais R\$: 200.000,00

E do superávit financeiro do exercício anterior vinculado à fonte de Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 507.877,80.

Art.3º Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 813/2023 e da Lei Orçamentária Anual nº 838/2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:FC024274

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
014/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 058/2024

O Município de Guaira, Estado do Paraná, torna público para ciência dos interessados, que estão abertas as **INSCRIÇÕES** do Chamamento Público 014/2024, que visa à seleção de Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, interessada em celebrar Termo de Colaboração para execução de Serviço de Educação Básica e de Atendimento Educacionais para educandos com Deficiência Intelectual, Múltipla Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento, no município de Guaira/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS: A partir de **22/08/2024** até **23/09/2024**, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, na Prefeitura do Município de Guaira, sito à Avenida Otávio Tosta, nº 126, Centro, Guaira/PR.

A ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO: Do dia 24/09/2024 a 01/10/2024.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaira (PR), em 13 de agosto de 2024.

GENI ROSANGELA ALVES

MARA DHULLE DOS SANTOS SILVA

JUCELIA GHISI PALUDO

LAUDICEIA MARTINS DOS REIS CARNEIRO SILVA

CLEUSA MARIA MOUSQUER GARCIA
Representante do Conselho Municipal de Educação.

Membros da Comissão de Seleção
Portaria nº315/2024

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:834F9777

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 133/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de serviços com demarcação viária e aquisição de materiais de sinalização viária a serem utilizados na manutenção das vias públicas do Município de Guaira/PR, seja sinalização interventiva, corretiva ou de manutenção, atendendo o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução CONTRAN 973/2022 que dispõe os manuais de sinalização viária, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM GRUPO EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEL.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 29/08/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 29/08/2024